



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.**

LEI Nº 3.416, DE 20 DE AGOSTO DE 2001

Altera dispositivos da Lei nº 2.317 de 16 de outubro de 1990, modificada pelas leis nº 2.665 de 21 de novembro de 1995, lei nº 2.859 de 01 de abril de 1998 e lei nº 3.156 de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no município e dá outras providências, conforme dispõe.

(Projeto de Lei nº 17/01, do Vereador Admir Jacomussi)

Vereador HÉLCIO ANTONIO DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, Presidente, nos termos do § 6º do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 2º da Lei 2.317 de 16 de outubro de 1990, modificado pelas leis nº 2.665 de 21 de novembro de 1995, lei nº 2.859 de 01 de abril de 1998 e lei nº 3.156 de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre regularização de construções clandestinas e irregulares no município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º ...

§ 3º - serão dispensados da obediência aos recuos obrigatórios as construções erigidas anteriormente à 31 de dezembro de 2000.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 20 de Agosto de 2001, 46º da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador HÉLCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente